



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Declara área de expansão urbana do Distrito Sede do Município, o imóvel localizado na Fazenda Campo Grande, na Fazenda Três Barras ou Alegre, para a implantação de projetos de urbanização de conjunto habitacional de interesse social”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada área de expansão urbana do Distrito Sede do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para todos os efeitos legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nas Leis Complementares Municipais nº. 010, de 16 de novembro de 1998 – Plano Diretor do Município, e nº. 012, de 8 de dezembro de 1998 – Lei de Parcelamento de Solo; o imóvel abaixo descrito, com as seguintes medidas e confrontações:

Proprietário: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Local: Fazenda Campo Grande, na Fazenda Três Barras ou Alegre – Paraguaçu Paulista-SP

Área: 12,1000 ha

Descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, Cerca; deste, segue confrontando com Chácara Rancho Santana, de propriedade de Concrepax - Comercio e Serviço Ltda ME, CNPJ:04.316.737/0001-79, Matrícula:14135, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°40'12" e 320,36 m até o vértice 2, Situado no limite da faixa de domínio da Rodovia SP-284; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-284, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°36'37" e 317,82 m até o vértice 3, Cerca; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de Alfredo Ângelo Soncini Filho, Matrícula nº. 9.179, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°05'31" e 250,24 m até o vértice 4, Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Campo Grande Gleba A Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°02'01" e 91,63 m até o vértice 15, 347°05'44" e 110,66 m até o vértice 16, 347°00'26" e 126,83 m até o vértice 17, 347°01'19" e 195,33 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito consta do Desenho, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação, anexos, elaborados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal, sendo constante da Matrícula nº. 22.590, do Livro nº. 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º A área, de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, se destina a implantação de projetos de urbanização de conjunto habitacional de interesse social, de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 012, de 8 de dezembro de 1998 – Lei de Parcelamento de Solo; e na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei Complementar nº. 090, de 22 de agosto de 2008 Fls. 2 de 2

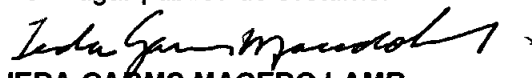
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de agosto de 2008.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


IEDA GARMS MACEDO LAMB
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Propriedade: Fazenda Campo Grande - na Fazenda Três Barras ou Alegre

Local: Paraguaçu Paulista Comarca: Paraguaçu Paulista UF: SP

Área: 12,1000 ha Matrícula: 22590

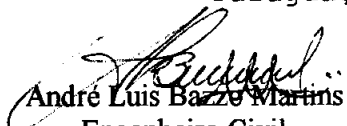
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, Cerca; deste, segue confrontando com Chácara Rancho Santana, de propriedade de Concrepax - Comercio e Serviço Ltda ME, CNPJ:04.316.737/0001-79, Matrícula:14135, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°40'12" e 320,36 m até o vértice 2, Situado no limite da faixa de domínio da Rodovia SP-284; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia SP-284, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°36'37" e 317,82 m até o vértice 3, Cerca; deste, segue confrontando com imóvel de propriedade de Alfredo Ângelo Soncini Filho, Matrícula nº. 9.179, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°05'31" e 250,24 m até o vértice 4, Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Campo Grande Gleba A Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°02'01" e 91,63 m até o vértice 15, 347°05'44" e 110,66 m até o vértice 16, 347°00'26" e 126,83 m até o vértice 17, 347°01'19" e 195,33 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

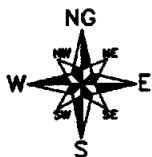
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

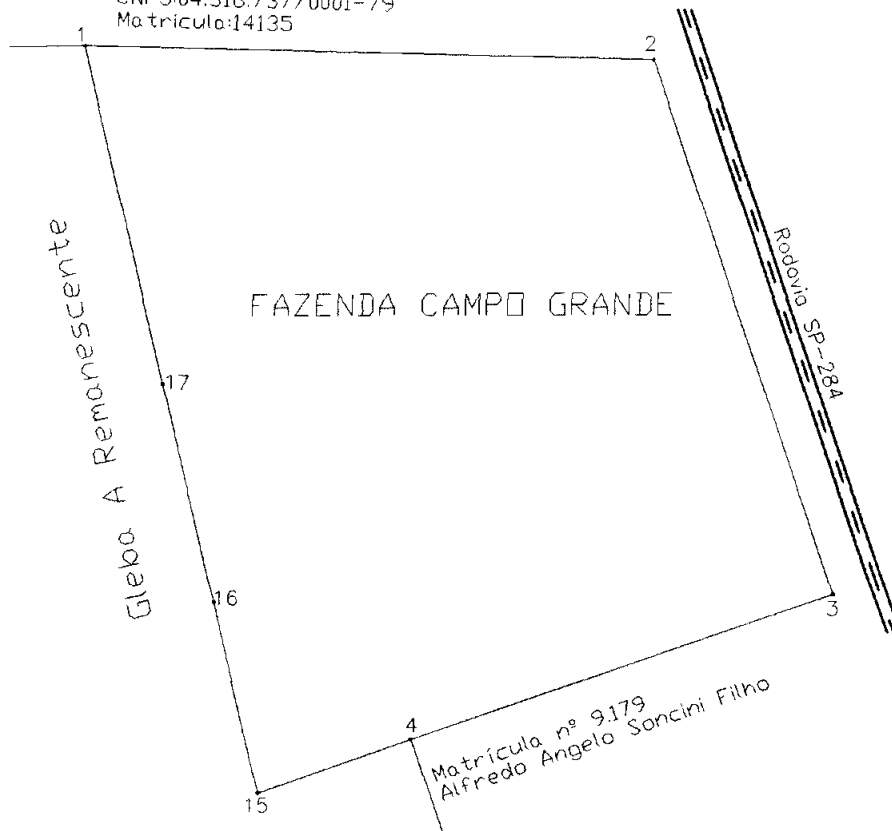
Paraguaçu Paulista, 18/07/2008.


André Luis Bazzo Martins
Engenheiro Civil
CREA/SP 5061983789

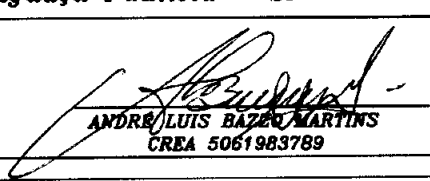




Chácara Rancho Santana
 Concrepox - Comércio e Serviço Ltda ME
 CNPJ: 04.316.737/0001-79
 Matrícula: 14135



Gleba Desmembrada			
Vertice	Vertice	Azimute	Distância
1	2	91°40'12"	320,36 m
2	3	161°36'37"	317,82 m
3	4	251°05'31"	250,24 m
4	15	251°02'01"	91,63 m
15	16	347°05'44"	110,66 m
16	17	347°00'26"	126,83 m
17	1	347°01'19"	195,33 m
12,1000 ha			

TÍTULO= LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	GLEBA DESMEMBRADA: 12,1000 ha	
PROPRIEDADE= Fazenda Campo Grande		
PROPRIETÁRIO= Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Paulista		
LOCAL= Paraguaçu Paulista - SP	ESCALA: 1/5000	DATA: 18/07/2008
 ANDRÉ LUIS BAZEZO MARTINS CREA 5061983789	ARQUIVO:	
	terrenocdhu.dwg	
	DESENHO:	ART: